



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **063/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2023**

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a **INFINITY OPÇÕES VAREJISTAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.442.747/0001-11, com sede na Av. Monsenhor Aristides Rocha, nº. 534, Bairro das Graças, CEP 35.300-344, Ipatinga/MG, e aqui apresentada por seu Representante Legal LUÍS HENRIQUE SOARES BARBARA, portador da RG nº. 12.261.812, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 050.267.716-37, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 019/2023, Processo Licitatório nº.063/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais de expediente para atender todos Departamentos e Secretarias do Município de Caratinga.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

INFINITY OPÇÕES VAREJISTAS LTDA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	AGENDA PARA TELEFONE MEIO OFÍCIO COSTURADA	STIFF	UND	20	12,82	256,40
1	2	AGENDA PERMANENTE DIÁRIA/ANO - FUNCIONAL ½ OFÍCIO COSTURADA C/D, 1 DIA POR PÁGINA.	STIFF	UND	100	17,49	1.749,00
1	15	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 08 FIOS, 200 GRAMAS	SOVON	RL	700	4,94	3.458,00
1	21	BOBINA PARA IMPRESSORA FISCAL COM 2 VIAS 76 MM - TÉRMICA	PRATIK	BOB	100	6,80	680,00
1	22	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 X 60 ACETINADA, 01 VIA, BRANCA	SUPREMA	BOB	100	2,35	235,00
1	23	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 60 X 60, ACETINADA, 01 VIA, BRANCA	MAX	BOB	50	4,00	200,00
1	24	BOBINA PLOTER TAMANHO A1, 50 METROS	SPIRAL	BOB	50	64,00	3.200,00
1	29	BOLA DE ISOPOR Nº 075 MM COM 25 UNIDADES	STYROFO RM	PCT	300	16,18	4.854,00
1	31	BORRACHA PONTEIRA 100 UNIDADES	LEO LEO	CX	500	10,90	5.450,00
1	34	CADERNETA DE BOLSO COM 48 FOLHAS, ESPIRAL	JANDAIA	UND	100	1,00	100,00
1	41	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - PADRÃO A4.	JUSSARA	UND	2.000	2,25	4.500,00
1	46	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISO LCD, DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E ENERGIA, TAMANHO MÍNIMO DE 14 X 13 CM.	ZETA	UND	150	14,30	2.145,00
1	47	CANETA ACRIPEN (PARA TECIDO) COR PRETA	ACRILEX	UND	150	4,19	628,50
1	50	CANETA FIXA POLIDA COM BASE PARA BANCADA	XPTO	UND	60	17,65	1.059,00
1	54	CARBONO AZUL, A4, 21 X 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS	RADEX	CX	100	34,06	3.406,00
1	57	CARTOLINA 150 GR, 50 X 66, CORES VARIADAS.	MINASPEL	UND	6.000	0,60	3.600,00
1	58	CARTOLINA SIMPLES BRANCA COM 100 UNIDADES	MINASPEL	PCT	150	59,50	8.925,00
1	63	CLIPS Nº 2/0 EMBALAGEM COM 500 GR. NIQUELADO	NEW CLIP	CX	400	9,00	3.600,00
1	66	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME AÇO Nº. 8/0 EMBALAGEM COM 500 GR, ACABAMENTO NIQUELADO.	NEW CLIP	CX	380	8,90	3.382,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

1	67	COLA BASTÃO 08 GR.	LEO LEO	UND	100	0,81	81,00
1	69	COLA BRANCA LÍQUIDA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 90 GR.	ZAS TRAZ	UND	5.100	1,50	7.650,00
1	72	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 06 CORES, 25 GRS CADA.	ZAS TRAZ	UND	540	6,30	3.402,00
1	75	COLA PARA ISOPOR 40 GRS COM 12 UNIDADES	ZAS TRAZ	CX	250	22,90	5.725,00
1	78	COLA PARA ISOPOR 90 GRS COM 12 UNIDADES	ZAS TRAZ	CX	150	47,58	7.137,00
1	80	COLCHETE 08 LATONADO COM 72 UNIDADES	NEW CLIP	CX	30	6,29	188,70
1	81	CORDA DE ALGODÃO 2,10 M	SÃO JOSE	M	100	0,65	65,00
1	82	CORDA DE NYLON TORCIDA, POLIAMIDA C/3 OU 4 APENAS	RIOMAR	M	100	0,27	27,00
1	92	ELÁSTICO (15R FINO PRETO COM 50 METROS)	SÃO JOSE	RL	80	41,18	3.294,40
1	94	ENVELOPE BRANCO 250 X 353	FORONI	UND	27.000	0,47	12.690,00
1	97	ENVELOPE PARDO 250 X 353	FORONI	UND	45.000	0,31	13.950,00
1	99	ENVELOPE PARDO 310 X 410	FORONI	UND	30.000	0,47	14.100,00
1	101	ENVELOPE OURO 260 X 360 COM 250 UNIDADES	FORONI	PCT	50	104,00	5.200,00
1	103	ENVELOPE TAMANHO 72 X 108 MM, CORES VARIADAS.	FORONI	UND	3.500	0,18	630,00
1	104	ESCALÍMETRO PLÁSTICO TRIANGULAR COM 30 CM	WALEU	UND	150	16,40	2.460,00
1	106	ETIQUETA FORMATO 210 X 297 MM AUTO ADESIVA, CAIXA COM 100 FOLHAS	LINK	CX	25	35,50	887,50
1	108	ETIQUETA ADESIVA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS 101,6 X 50,8 MM	PIMACO	CX	100	19,41	1.941,00
1	117	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 X 10	ADELBRA S	UND	3.200	1,91	6.112,00
1	120	FITA CREPE 18X50 BRANCA	ADELBRA S	RL	3.600	3,45	12.420,00
1	127	FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, ROLO COM 100 METROS	FITIL	RL	100	2,29	229,00
1	131	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, MÍNIMO 959 GRS.	LEO LEO	CX	2.000	2,69	5.380,00
1	134	GLITER EM PÓ 500 GRAMAS (CORES VARIADAS)	LANTECO R	UND	200	29,00	5.800,00
1	141	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA NO MÍNIMO 150 FLS.	JOCAR	UND	30	94,78	2.843,40
1	143	GRAMPO 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	JOCAR	CX	1.080	3,80	4.104,00
1	146	GRAMPO 9/10 DE AÇO COBREADO CAIXA COM 5.000 UND	JOCAR	CX	50	17,00	850,00
1	148	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JOCAR	CX	50	21,32	1.066,00
1	149	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300 X 9 X 112 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	PCT	40	11,60	464,00
1	152	ÍNDICE ALFABÉTICO PARA FICHÁRIO 5 X 8, CARTÃO 350 GRS.	OFF PAPER	UND	40	12,35	494,00
1	156	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 UNIDADES	LEO LEO	CX	300	11,60	3.480,00
1	159	LÁPIS ESTACA COM 12 UNIDADES	DELTA	CX	100	6,30	630,00
1	160	LÁPIS PRETO Nº. 02, PONTA REDENDA FABRICAÇÃO NACIONAL PRODUTO DE 1 QUALIDADE CAIXA COM 144 UNIDADES	LEO LEO	CX	300	32,20	9.660,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

1	163	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, DE PAPEL 75G/M ² , CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 X 32CM, 4 ASSINATURAS	GRIFFE PAPER	UND	40	20,24	809,60
1	165	LIVRO DE REGISTRO PSICOTRÓPICO, COM 100 FOLHAS	GRIFFE PAPER	UND	200	32,06	6.412,00
1	167	LIVRO PROTOCOLO COM 50 FOLHAS, DE PAPEL 75G/M ² , NUMERADAS, CAPA DURA.	GRIFFE PAPER	UND	150	6,47	970,50
1	168	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, DE PAPEL 75G/M ² , NUMERADAS, CAPA DURA.	GRIFFE PAPER	UND	150	8,82	1.323,00
1	172	NOVELO DE LÃ C/ 100GR (CORES VARIADAS)	LA MOLLET	UND	190	12,88	2.447,20
1	179	PAPEL CREPON, 50 X 60, CORES VARIADAS	ARTFLOC	UND	21.500	0,99	21.285,00
1	180	PAPEL DE SEDA, 50 X 60, CORES VARIADAS	JUSSARA	UND	20.500	0,20	4.100,00
1	187	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA FAX COM 216 MM X 30 M	SILFER	RL	50	15,62	781,00
1	189	PASTA CATÁLOGO EM PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	JUSSARA	UND	150	1,83	274,50
1	205	PINCEL ATÔMICO Nº 850	JOCAR	UND	600	1,14	684,00
1	206	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	80	1,76	140,80
1	207	PINCEL HIDROCOR C 12 UNIDADES	LEO LEO	PCT	200	3,51	702,00
1	211	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	JOCAR	UND	200	1,35	270,00
1	218	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	JOCAR	UND	200	1,32	264,00
1	242	REFIL COLA QUENTE, GRANDE, GROSSO	RENDCOL A	UND	3.000	0,81	2.430,00
1	243	RÉGUA DE MADEIRA 60CM	SOUZA	UND	550	5,71	3.140,50
1	244	ROLO DE FITA CETIM 07 MM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO (CORES DIVERSAS)	MERITA	RL	300	14,71	4.413,00
1	246	SUORTE PARA FITA DUREX TAMANHO GRANDE	JOCAR	UND	100	18,00	1.800,00
1	249	TESOURA 13 CM, EM AÇO, INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA, COM CABO EM POLIPROPILENO, TIPO COSTUREIRA	LEO LEO	UND	350	1,50	525,00
1	252	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNIDADES , PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA , GESSO , MADEIRA, CERAMICA E EVA ABNT NBR 14725-2	PIRATININ GA	CX	1.000	2,88	2.880,00
1	255	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS SEM ÓLEO, CONTENDO 40ML	RADEX	UND	600	2,85	1.710,00
1	256	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, CORES VARIADAS, CONTENDO 40ML - PMC	RADEX	UND	50	3,12	156,00
1	260	TINTA SPRAY 350 ML (DOURADO, PRATA)	ECO	UND	1.450	12,99	18.835,50
1	262	TNT LISO 80 GRS COM 50 METROS	JC DECOR	RL	100	98,00	9.800,00
1	264	PRENDEDOR DE METAL BINDER (25 MM) CX COM 48 UNIDADES	JOCAR	UND	100	15,50	1.550,00
1	265	PRENDEDOR DE METAL BINDER (51 MM) CX COM 12 UNIDADES	JOCAR	UND	100	13,00	1.300,00
1	266	GRAMPEADOR ALICATE TRIS 17 CM	JOCAR	UND	20	17,22	344,40
1	270	PAPEL SULFIT AMARELO A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS - COR AMARELO FORMATO (DIMENSÕES) / GRAMATURA A4 (210X297MM)75G/M	REPORT	UND	2.000	32,00	64.000,00
1	275	ORGANIZADOR DE PASTAS E REVISTAS 3 OU 4 COMPARTIMENTOS MATERIAL POLIESTIRENO, MEDIDAS: (26CM×25CM×25CM).	WALEU	UND	500	34,35	17.175,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

2	280	RÉGUA 30 CM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 3 MM PRECISA.COM 25 UNIDADES	WALEU	UND	1.875	21,90	41.062,50
2	284	PAPEL SULFITE COM QUALIDADE PREMIUM A4 75G 500 FOLHAS ISO 9001, ISO 9706, ISO 14001, CERTIFICADO FSC - CAIXA COM 10 RESMA	REPORT	CX	1.875	229,90	431.062,50
2	286	GIZ DE CÊRA RETRÁTIL - 12 CORES DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 13 X 1.7 X 1.7 CENTÍMETROS TIPO DE FECHAMENTO RETRÁTIL SOBRE ESTE ITEM GIZ RETRÁTIL EXCELENTE COBERTURA DE COR PRODUZ EFEITOS AQUARELÁVEL RESISTENTE À QUEBRA	BRW	UND	3.000	14,00	42.000,00
3	289	PAPEL SULFITE 75G/M2, A4, 210 X 297 MM, ALCALINO CORTE ROTATIVO, EMBALAGEM BOPP, ALVURA MÍNIMA DE 90%, PRODUZIDO CONFORME NORMA ISO 9001 E ISO 14001 OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5(+/-1,00) CONFORME TAPPI, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADO EM PACOTES C/ 500 FLS. PAPEL PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS, 100% BIODEGRADÁVEL, CELULOSE DE EUCALÍPTO, PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NO MERCADO E MANUAL. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS.(COTA RESERVA)	REPORT	RES	2.500	22,99	57.475,00
3	291	RÉGUA 30 CM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 3 MM PRECISA.COM 25 UNIDADES (COTA RESERVA)	WALEU	UND	625	21,90	13.687,50
3	295	PAPEL SULFITE COM QUALIDADE PREMIUM A4 75G 500 FOLHAS ISO 9001, ISO 9706, ISO 14001, CERTIFICADO FSC - CAIXA COM 10 RESMA (COTA RESERVA)	REPORT	CX	625	229,99	143.743,75
3	296	PAPEL SULFITE RECICLÁVEL CERTIFICADOS ISO 9001 ISO 14001 COM SELO FS IMPRESSÃO A LASER JATO DE TINTA FOTOCÓPIA ALTA VELOCIDADE - FRENTE E VERSO FAX PLANO - CAIXA C/5 RESMA (COTA RESERVA)	REPORT	CX	250	145,00	36.250,00
3	297	GIZ DE CÊRA RETRÁTIL - 12 CORES DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 13 X 1.7 X 1.7 CENTÍMETROS TIPO DE FECHAMENTO RETRÁTIL SOBRE ESTE ITEM GIZ RETRÁTIL EXCELENTE COBERTURA DE COR PRODUZ EFEITOS AQUARELÁVEL RESISTENTE À QUEBRA (COTA RESERVA)	BRW	UND	1.000	14,00	14.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 1.134.193,15

III - REAJUSTES DE PREÇOS**3.1** - Os preços contratados serão irrevogáveis:**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser



revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.010412200062.005000 3.3.90.30

02.01.030412200062.131000 3.3.90.30

02.01.020206100062.111000 3.3.90.30

02.01.030412400062.109000 3.3.90.30



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.01.032413100062.007000 3.3.90.30	02.06.030824400092.257000 3.3.90.30
02.01.040206200062.010000 3.3.90.30	02.06.030824400092.273000 3.3.90.30
02.01.040412400062.108000 3.3.90.30	02.06.030824400092.274000 3.3.90.30
02.02.010412200062.011000 3.3.90.30	02.06.030824400092.276000 3.3.90.30
02.02.012472100062.017000 3.3.90.30	02.06.030824400092.277000 3.3.90.30
02.02.020412200062.020000 3.3.90.30	02.06.040824300092.179000 3.3.90.30
02.02.030412200062.023000 3.3.90.30	02.06.040824400092.242000 3.3.90.30
02.02.041133400062.215000 3.3.90.30	02.06.040824400092.243000 3.3.90.30
02.02.050412200062.133000 3.3.90.30	02.06.040824400092.245000 3.3.90.30
02.02.060412200062.133000 3.3.90.30	02.06.040824400092.246000 3.3.90.30
02.03.010412300062.011000 3.3.90.30	02.06.040824400092.256000 3.3.90.30
02.03.020412900062.025000 3.3.90.30	02.06.040824400092.257000 3.3.90.30
02.03.020412900062.026000 3.3.90.30	02.06.050824400092.238000 3.3.90.30
02.03.030412100062.024000 3.3.90.30	02.06.050824400092.275000 3.3.90.30
02.03.040412200062.028000 3.3.90.30	02.06.060824300092.255000 3.3.90.30
02.03.060412600062.029000 3.3.90.30	02.06.070824100092.279000 3.3.90.30
02.04.012012200062.011000 3.3.90.30	02.06.070824200092.280000 3.3.90.30
02.04.022012200061.091000 3.3.90.30	02.06.070824300092.281000 3.3.90.30
02.04.022012200062.174000 3.3.90.30	02.06.070824400092.278000 3.3.90.30
02.04.022012200062.198000 3.3.90.30	02.07.011012200012.011000 3.3.90.30
02.04.022012200062.222000 3.3.90.30	02.07.021012200012.145000 3.3.90.30
02.04.032012200062.176000 3.3.90.30	02.07.021030100012.031000 3.3.90.30
02.04.032060500062.175000 3.3.90.30	02.07.021030100012.045000 3.3.90.30
02.05.010445200032.011000 3.3.90.30	02.07.021030100012.148000 3.3.90.30
02.05.020412200032.253000 3.3.90.30	02.07.021030100012.151000 3.3.90.30
02.05.021545200032.084000 3.3.90.30	02.07.021030100012.152000 3.3.90.30
02.05.021545200032.092000 3.3.90.30	02.07.021030100012.204000 3.3.90.30
02.05.021545200032.101000 3.3.90.30	02.07.021030100012.205000 3.3.90.30
02.05.021854400032.086000 3.3.90.30	02.07.021030100012.213000 3.3.90.30
02.05.021854400032.087000 3.3.90.30	02.07.021030100012.268000 3.3.90.30
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30	02.07.021030200012.264000 3.3.90.30
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30	02.07.021030200012.039000 3.3.90.30
02.06.010812200092.011000 3.3.90.30	02.07.021030300012.150000 3.3.90.30
02.06.020824400092.247000 3.3.90.30	02.07.021030300012.180000 3.3.90.30
02.06.030812200092.081000 3.3.90.30	02.07.021030400012.154000 3.3.90.30
02.06.030824100092.254000 3.3.90.30	02.07.021030500012.153000 3.3.90.30
02.06.030824200092.266000 3.3.90.30	02.07.021030500012.271000 3.3.90.30
02.06.030824300092.068000 3.3.90.30	02.07.031030100012.031000 3.3.90.30
02.06.030824400092.069000 3.3.90.30	02.07.031030100012.161000 3.3.90.30
02.06.030824400092.208000 3.3.90.30	02.07.031030100012.263000 3.3.90.30
02.06.030824400092.248000 3.3.90.30	02.07.031030200012.157000 3.3.90.30
02.06.030824400092.249000 3.3.90.30	02.07.031030200012.158000 3.3.90.30
02.06.030824400092.250000 3.3.90.30	02.07.031030200012.163000 3.3.90.30
02.06.030824400092.256000 3.3.90.30	02.07.031030200012.206000 3.3.90.30



02.07.031030200012.264000 3.3.90.30	02.09.021545200022.094000 3.3.90.30
02.07.031030400012.195000 3.3.90.30	02.09.021545200112.095000 3.3.90.30
02.07.031030300012.155000 3.3.90.30	02.09.040418200112.127000 3.3.90.30
02.07.031030500012.271000 3.3.90.30	02.09.040418200112.128000 3.3.90.30
02.07.041030100012.261000 3.3.90.30	02.09.040515300112.012000 3.3.90.30
02.08.011212200052.011000 3.3.90.30	02.09.040618100112.013000 3.3.90.30
02.08.031339200052.234000 3.3.90.30	02.09.040618100112.014000 3.3.90.30
02.08.051236100052.049000 3.3.90.30	02.09.040618200112.015000 3.3.90.30
02.08.071339200082.057000 3.3.90.30	02.09.042678200042.088000 3.3.90.30
02.08.082781200082.055000 3.3.90.30	02.09.042678200042.088000 3.3.90.30
02.08.091324400082.126000 3.3.90.30	02.10.010412200072.011000 3.3.90.30
02.09.010412200022.011000 3.3.90.30	

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material



rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo



assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: infinitypapelariaeescritorio@hotmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga, 27 de Abril de 2023

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

LUÍS HENRIQUE SOARES BARBARA

INFINITY OPÇÕES VAREJISTAS LTDA
- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____